

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



1º CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - MACEIÓ-AL.

MATRÍCULA

52286

FICHA

01

DATA

03 de setembro de 1987.

Sérgio Darci Cerqueira de Albuquerque

OFICIAL

Sérgio Toledo de Albuquerque

Oficial - Substituto

IMÓVEL: PRÉDIO RESIDENCIAL Nº 710, situado na rua Conego Machado, no Farol, nesta cidade, edificada em terreno próprio que mede 6,60m de frente e de fundos, por 21,00m de frente a fundos, numa área total de 138,60m<sup>2</sup>, área coberta de 84,40m<sup>2</sup>, limitando-se de um lado com a casa 718, de Neliete M. Uchoa, do outro lado com a casa 706, de Adelaide Maria da Conceição e pelos fundos com a casa 50 de Tereza Rodrigues Costa. PROPRIETÁRIA: JENEUSA MATOS BASTOS, brasileira, casada, funcionária federal aposentada, CPF nº 007.628.494-87, residente nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: Livro 3-BT, fls. 101 nº 55.254 em 23.12.1969, e Averbação de Construção nº 13.326 em 13.12.1970.

HISTÓRICO: Consta na transcrição que a proprietário adquiriu o imóvel acima por compra feita a AGENOR BRAGA MENEZES, e sua mulher CARMEM SANTA RITA MENEZES, brasileiros, casados, ele comerciante, ela doméstica, residentes nesta cidade, conforme ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrada em 12 de agosto de 1964, nas notas do Tabelião do 6º Ofício, bel. Lumar Fonseca de Machado, no livro 10, fls. 106 e v, pelo valor de CR\$ 150.000,00. Tendo como Registro Anterior o Livro 3-AF, fls. 161, nº 22.147, em 29.07.63.

Maceió, 03 de setembro de 1987. Escrevente Autorizado: *Monteana Gispen de Oliveira*

O OFICIAL:

Sérgio Toledo de Albuquerque  
Oficial - Substituto

R.1-52.286 - Protocolo nº 109.494 - ( DOAÇÃO ) - DONATARIO : MÁRIO CESAR MATOS MEIRA BASTOS, brasileiro, casado com RANIA REGIA DE MELO MEIRA BASTOS, médico, CPF nº 371.619.707-68, residente nesta cidade. DOADORES: JENEUSA MATOS BASTOS, e CLAUDIO MEIRA BASTOS, brasileiros, desquitados, ela funcionária federal aposentada, CPF sob nº 007.628.494-87, ele aposentado, CPF nº 020.898.404-63, residentes nesta cidade. ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO PURA E SIMPLES, lavrada em 09 de janeiro de 1987, nas notas do 2º Ofício, no livro 744, fls. 187/188, e ESCRITURA PÚBLICA DE RE-RATIFICAÇÃO, lavrada em 10 de agosto de 1987, nas notas do 2º Ofício, no livro 781, fls. 199/vº, para constar o doador. VALOR DO CONTRATO: Cz\$ 28.000,00. Consta na escritura: que foi pago imposto de transmissão no valor de Cz\$ 3.400,00 conforme guia arquivada naquelas notas, está quite com a municipalidade, os doadores deixaram de apresentar o certificado de quitação do INPS, em virtude de não serem vinculados aquela autarquia na qualidade de empregadores conforme estatui o artigo 1º da lei nº 5890 em 08.06.73, e que foram apresentadas as certidões exigidas pela Lei nº 7.433 de 18.12.85 arquivadas naquelas notas. Distribuição nº 1845 de 06.07.87. Maceió, 03 de setembro de 1987. Escrevente Autorizado: *Monteana Gispen de Oliveira*

318 F. 1596

R.2-52.286- Protocolo nº 147.703- ( DOAÇÃO)- DONATÁRIOS: ANDERSON DE MELO MEIRA BASTOS, ANDRESA DE MELO MEIRA BASTOS e ANDREANA DE MELO MEIRA BASTOS, brasileiros, menores impúberes, solteiros, estudantes, residentes e domiciliados nesta cidade, representados no ato por seus pais, Mário Cesar Matos Meira Bastos e sua esposa Rania Régia de Melo Meira Bastos, brasileiros, médicos, casados sob o regime de comunhão de bens, ele portador do CPF nº 371.619.707-68, ela portadora do CPF nº 402.795.107-72, residentes e domiciliados nesta cidade. DOADORES: MÁRIO CESAR MATOS MEIRA BASTOS e sua esposa RANIA RÉGIA DE MELO MEIRA BASTOS, brasileiros, médicos, casados sob o regime de comunhão de bens, ele portador do CPF nº 371.619.707-68, ela portadora do CPF nº 402.795.107-72, residentes e domiciliados nesta cidade. ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO PURA E SIMPLES, lavrada em 23 de Outubro de 1992, nas notas do tabelião do 3º Ofício

CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução, autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei Nº 6.015, de 30 de dezembro de 1973.

*Monteana Gispen de Oliveira*  
Escritor de Matrícula de Imóveis

Escritor de Matrícula de Imóveis  
Funcionária Autorizada



AC975773

7557

MATRÍCULA

52286

FICHA

01  
VÉRSO

da Capital, no Livro 128/92, fls. 73v/74v. VALOR DO CONTRATO: CR\$ 7.400.000,00. Da escritura consta que: foi pago imposto de transmissão "inter vivos", no valor de CR\$ 300.000,00, em virtude do imóvel ter sido reajustado para CR\$ 15.000.000,00, conforme guia arquivada naquelas notas; foram apresentadas as certidões exigidas pela Lei nº 7.433, art. 1º § 2º de 18.12.85, as quais ficam arquivadas naquelas rotas; quite com a municipalidade; declaram os doadores sob as penas da Lei que não são matriculados como empregadores junto ao INSS, não estando incursos na Lei 8.212/91 e Decreto-Lei nº 356 de 07.12.91. Maceió, 29 de Outubro de 1992. Escrevente Autorizado: *Maxia de Resendes A. Santos* - *585.747*

R.3-52.286 - Protocolo nº 196.900 - ( MANDADO DE PENHORA ) - O imóvel acima de propriedade de ANDERSON DE MELO MEIRA BASTOS, ANDRESA DE MELO MEIRA BASTOS e ANDREANA DE MELO MEIRA BASTOS, fica penhorado conforme MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA, Processo nº 92.0004485-9, figurando como EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF e como EXECUTADA: CONSTRUTORA JS LTDA E OUTROS, processado na Justiça Federal de Primeira Instância e Ofício nº 530/96GDS/JF/AL; Que aos 12 dias do mês de julho de 1993, teve seu Auto de Penhora, atendendo o respeitável despacho do MM. Juiz Federal, Dr. Paulo Machado Cordeiro. Penhorado o referido imóvel para pagamento da quantia de Cr\$ 1.433.368,98. Valor da Dívida: R\$ 945.864,64 atualizados em 26.6.95. Ficando como fiéis depositários: Mário César Matos Meira Bastos, CI nº 134.479-SSP/AL, CIC 371.619.707-68 e Rânia Régia de Melo M. Bastos, CI nº 134.268-SSP/AL, CIC 402.795.107-72. O referido Mandado foi fornecido em 02 de abril de 1996 e estava devidamente assinado pelo Dr. Paulo Machado Cordeiro, Juiz Federal. Maceió, 03 de novembro de 1998. Escrevente Autorizado: Digo: Cordeiro, Juiz Federal: o pagamento da quantia correto é Cr\$ 1.433.619.368,98. Maceió, 03 de novembro de 1998. Escrevente Autorizado: *Oxaul da Souto*. *272.F.1335*

R.4-52.286- Protocolo nº 281.631 - (MANDADO DE PENHORA) - O imóvel acima, de propriedade de ANDERSON DE MELO MEIRA BASTOS, ANDRESA DE MELO MEIRA BASTOS e ANDREANA DE MELO MEIRA BASTOS, fica penhorado conforme MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO- Processo nº 99.0006767-3, em que figura como EMBARGADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF e como EMBARGANTE: ANDERSON DE MELO MEIRA BASTOS e Outros, processado no Poder Judiciário- Justiça Federal de 1ª Instância- EMBARGOS DE TERCEIRO- 3ª Vara. Valor do Débito em 04/2005: R\$ 8.970,82 (oito mil, novecentos e setenta reais e carenta e dois centavos), que aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2006, teve seu Auto de Penhora, atendendo ao respeitável despacho da MM. Juíza Federal- Drª. Cintia Menezes Brunetta. Ficando como fiel depositário o Sr. Mário César Matos Meira Bastos, CPF 371.619.707-68. O referido Mandado foi expedido em 23.08.2006 e estava devidamente assinado pelo Diretor de Secretaria- Gunnar D. Trennepohl. Maceió, 19 de setembro de 2007. Escrevente Autorizada: *Maquini da Cunha Fátima de Amorim*. *1354.1307*

AV.5-52.286 - Protocolo nº 332.757 - (BAIXA DE PENHORA) - Certifico em vista da autorização contida na CARTA DE ARREMATÇÃO, processada no Poder Judiciário - Justiça Federal de Alagoas - 3ª Vara, extraída dos Autos da Execução de Título Extrajudicial - Proc. nº 92.0004485-9, para fazer constar que fica cancelada a Penhora a que se refere o R.3-52.286, que gravava o

Cont. ficha02

## CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução, autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Maceió, 11 de *Outubro* de *2016*  
*Oxaul da Souto*  
Escriturante Autorizado

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - MACEIÓ - AL.  
STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE  
OFICIAL

MATRÍCULA  
52286

FICHA  
02

DATA  
03 de setembro de 1987

imóvel constante da matrícula acima. A referida Carta de Arrematação, foi fornecida em 11.11.2009 e estava devidamente assinada pela Dr. Paulo Machado Cordeiro, Juiz Federal. Maceió, 03 de março de 2010. Escrevente Autorizado: *Uauê de Camus do Nascimento*

R.6-52.286 - Protocolo nº 332.757 - (CARTA DE ARREMATACÃO) - ARREMATANTE: CAMUCE DOS SANTOS LINS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 439.715.554-20, portador do RG nº 567.396-SSP/AL, residente nesta cidade, adquiriu o imóvel constante da matrícula acima, de propriedade de Anderson de Melo Meira Bastos, Andressa de Melo Meira Bastos e Andreana de Melo Meira Bastos, conforme CARTA DE ARREMATACÃO, processada no Poder Judiciário - Justiça Federal de Alagoas - 3ª Vara, extraída dos Autos da Execução de Título Extrajudicial - nº 92.0004485-9, movida pela Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, contra a Executada: CONSTRUTORA JS LTDA, passada em favor do Arrematante; que aos 15 de abril do ano de 2009, teve seu Auto de Arrematação. Valor da Arrematação: R\$ 46.500,00. Foi pago o imposto de transmissão inter vivos, conforme guia de ITBI nº 068551, arquivada neste Cartório. A referida Carta de Arrematação, foi fornecida em 11.11.2009 e estava devidamente assinada pela Dr. Paulo Machado Cordeiro, Juiz Federal. Maceió, 03 de março de 2010. Escrevente Autorizado:

*Uauê de Camus do Nascimento*

R1548F1031

AV.7-52.286 - Protocolo nº 334.729 - (CANCELAMENTO DE PENHORA) - Certifico em vista do Ofício nº OFI. 0003.000228-9/2010/GDS/JF/AL, da Justiça Federal 3ª Vara, datado de 18.02.2010; por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara Dr. Paulo Machado Cordeiro e Despacho, de 21.02.2008, da Dra. Cíntia Menezes Brunetta, Juíza Federal Substitua, para fazer constar que fica Cancelada a Penhora do Processo nº 0006767-71.1999.4.05.8000, a que se refere o R.4-52.286, que gravava o imóvel constante da matrícula acima, impetrado por ANDERSON DE MELO MEIRA BASTOS e outros contra CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. O referido Ofício estava devidamente assinado por Gunnar D. Trennepohl, Diretor de Secretaria. Maceió, 09 de abril de 2010. Escrevente Autorizado:

*Gunnar D. Trennepohl*

R1558F2293

R.8-52.286 - Protocolo nº 341.097 - ( COMPRA E VENDA ) - ADQUIRENTES: EMANOEL REBOUÇAS CAMPOS, brasileiro, empresário, CI nº 1386149-SSP/BA e CPF 242.636.645-15 e sua esposa CINTIA ABRANTES QUIROGA, brasileira, empresária, CI nº 6.611.861-SSP/BA, CPF 517.158.165-87, residentes nesta cidade. TRANSMITENTES: CAMUCÉ DOS SANTOS LINS, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 567.396-SSP/AL e CPF 439.715.554-20, residente nesta cidade, representado por seu procurador, Pedro Henrique Tenório de Lima, brasileiro, solteiro, autônomo, CPF nº 050.098.284-80, residente nesta cidade, conforme procuração lavrada no 6º Ofício, no livro 201, fls. 195v, em 22.12.2009. ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA COM PACTO ADJETO DE HIPOTECA, lavrada em 13.04.2010, no Cartório do 6º Ofício de Notas da Capital, no livro 116, fls. 059. VALOR DO CONTRATO: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), que serão pagos da seguinte forma R\$ 75.000,00, que serão pagos no ato da assinatura da presente escritura; R\$ 20.000,00, representado pelo cheque de nº AA-000614, com vencimento para o dia 20.05.2010 e R\$ 20.000,00 representado pelo cheque AA-000615, com vencimento para o dia 20.06.2010. Foi pago na Prefeitura Municipal de Maceió, o imposto sobre transmissão de imóveis, conforme guias de ITBI nº 4179/2010, anexa à escritura. Da escritura consta que: o imóvel está quite com a municipalidade; declara o vendedor que não esta matriculado ao INSS, conforme Lei nº 8.212 e Decreto Lei nº 356, datado de 09.12.91; foram dispensadas as certidões a que se

CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução, autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei nº 5.015, de 26 de dezembro de 1973, Maceió, 14 de Setembro de 2010

*Cícero de Oliveira Neto*  
Cícero de Oliveira Neto  
Escriturante Autêntico

## LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
DE MACEIÓ - AL.MATRÍCULA  
52286FICHA  
02  
VERSO

refere a Lei nº 7.433/85, devidamente regulamentada pelo Decreto Lei nº 93.240, datado de 29.09.1986 com exceção da certidão de ônus reais, que fica arquivada naquelas notas. Maceió, 26 de agosto de 2010. Escrevente Autorizado: *Luizma Balthazar Feltes de Azevedo*

R.9-52.286 - Protocolo nº 341.097 - (HIPOTECA) - DEVEDORES: EMANOEL REBOUÇAS CAMPOS, brasileiro, empresário, CI nº 1386149-SSP/BA e CPF 242.636.645-15 e sua esposa CINTIA ABRANTES QUIROGA, brasileira, empresária, CI nº 6.611.861-SSP/BA, CPF 617.158.165-87, residentes nesta cidade. CREDOR: CAMUCÉ DOS SANTOS LINS, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 567.396-SSP/AL e CPF 439.715.554-20, residente nesta cidade, representado por seu procurador, Pedro Henrique Tenório de Lima, brasileiro, solteiro, autônomo, CPF nº 050.098.284-80, residente nesta cidade, conforme procuração lavrada no 6º Ofício, no livro 201, fls. 195v, em 22.12.2009. ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA COM PACTO ADJETO DE HIPOTECA, lavrada em 13.04.2010, no Cartório do 6º Ofício de Notas da Capital, no livro 116, fls. 059. VALOR DO CONTRATO: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), que serão pagos da seguinte forma R\$ 75.000,00, que serão pagos no ato da assinatura da presente escritura; R\$ 20.000,00, representado pelo cheque de nº AA-000614, com vencimento para o dia 20.05.2010 e R\$ 20.000,00 representado pelo cheque AA-000615, com vencimento para o dia 20.06.2010. Da escritura consta que: declaram os devedores que não estão matriculados ao INSS, conforme Lei nº 8.212 e Decreto Lei nº 356, datado de 09.12.91. GARANTIA HIPOTECÁRIA: Para garantia e segurança da dívida: os Devedores dão ao Credor, em primeira e especial hipoteca, o imóvel constante da matrícula acima. As partes de comum acordo, estimam em R\$ 115.000,00, o valor do imóvel hipotecado, dispensada assim a avaliação judicial, se for o caso. Maceió, 26 de agosto de 2010. Escrevente Autorizado: *Luizma Balthazar Feltes de Azevedo*

R/594 F. 159

AV.10-52.286 - Protocolo nº 354.046 - (BAIXA DE HIPOTECA) - Certifico em vista da autorização contida no Documento fornecido em 19.05.2011, pelo CREDOR: CAMUCÉ DOS SANTOS LINS em favor dos DEVEDORES: EMANOEL REBOUÇAS CAMPOS e sua esposa CINTIA ABRANTES QUIROGA, para fazer constar que fica cancelada a Hipoteca a que se refere o R.9-52.286, que gravava o imóvel constante da matrícula acima. Tudo de acordo com o documento arquivado neste Registro. Maceió, 27 de maio de 2011. Escrevente Autorizado: *Manoel José Conceição dos Santos*

R/655 F. 1436

R.11-52.286 - Protocolo nº 355.052 - (HIPOTECA) - DEVEDORES: EMANOEL REBOUÇAS CAMPOS e sua esposa CINTIA ABRANTES QUIROGA, brasileiros, empresários, ele portador da CI. nº 1386149-SSP/BA e CPF nº 242.636.645-15, ela portadora da CI. nº 6.611.861-SSP/BA e CPF nº 617.158.165-87, residentes nesta cidade. CREDORA: VIÉS ARAÚJO FACTORING LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.015.331/0001-44, com sede nesta cidade, sendo no ato representada por seu procurador, Fernando Antonio Araújo Ferreira, brasileiro, divorciado, funcionário público estadual, CPF nº 516.354.964-20, residente nesta cidade, conforme procuração lavrada no Tabelião Público e Escrivão Oficial do Registro de Imóveis de Matriz de Camaragibe-AL, no livro 12, fls.168, que fica arquivada no Cartório do 6º Ofício desta Capital. ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA, lavrada em 14.06.2011, no Cartório do 6º Ofício de Notas da Capital, no livro 121, fls. 165. Pelos devedores foram dito que, devem a Credora a quantia de R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais) e que se obriga a pagar-lá a Credora

Cont ficha 03

## CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução, autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Maceió, 11 de Dezembro de 2016  
*Cláudio de Oliveira Sobral*



MATRÍCULA

52286

FICHA

03

DATA

03 de setembro de 1987

Stélio Darci Cerequeira de Albuquerque  
OAB/AL

113219

mediante as seguintes cláusulas e condições: A Dívida Confessada de R\$ 111.600,00, será paga pelos devedores a Credora em 05 parcelas, representadas por 05 cheques da seguintes forma: 1º no valor de R\$ 5.400,00 com vencimento para o dia 26.06.2011; 2º cheque no valor de R\$ 5.400,00 com vencimento para o dia 26.07.2011; 3º no valor de R\$ 5.400,00 com vencimento pra o dia 26.08.2011; 4º cheque no valor de R\$ 5.400,00 com vencimento para o dia 26.09.2011; 5º cheque no valor de R\$ 90.000,00, com vencimento para o dia 26.10.2011. **GARANTIA HIPOTECÁRIA:** Em garantia da dívida ora confessada, os devedores dão ao Credor, em primeira e única e especial hipoteca, o imóvel constante da matrícula acima, avaliado em R\$ 250.000,00. Da escritura consta que: foram dispensadas pelas partes, as certidões a que se referem as exigências da Lei nº 7.433/85, devidamente regulamentada pelo Decreto Lei nº 93.240, com exceção da certidão de ônus reais, que fica arquivada naquelas notas; quite com a municipalidade; declaram os devedores que não estão matriculados ao INSS, conforme a Lei nº 8212 e Decreto Lei nº 356, datado de 09.12.91. Conforme Ofício nº 543/2011-SPU/AL, de 23.05.2011 o imóvel constante da matrícula acima, **NÃO É DE DOMÍNIO DA UNIÃO**, nos termos do Provimento 08/2011, § 2º do art. 1º. Maceió, 21 de junho de 2011. Escrevente Autorizado:

R.1660 F. 670

Malta dos Santos Araujo

AV.12-52.286 - Protocolo nº 384.891- (BAIXA DE HIPOTECA) - Certifico em vista da autorização contida no Documento com firma reconhecida em 23.07.2012, pela CREDORA: VIÉS ARAÚJO FACTORING LTDA, CNPJ 07.015.331/0001-44, com sede nesta cidade, representada por seu sócio administrador Luiz Gustavo Malta Araújo, em favor dos DEVEDORES: EMANOEL REBOUÇAS CAMPOS e sua esposa CINTIA ABRANTES QUIROGA, para fazer constar que fica cancelada a Hipoteca a que se refere o R.11-52.286, que gravava o imóvel constante da matrícula acima. Tudo de acordo com o documento arquivado neste Registro. Maceió, 22 de agosto de 2012. Escrevente Autorizado:

R.1822 F. 378

AV.13-52.286- Protocolo nº 389.528 - (RETIFICAÇÃO) - Certifico a requerimento datado de 01.10.2012, feito por EMANOEL REBOUÇAS CAMPOS, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 242.636.645-15 RG nº 1386149-SSP/BA, residente em Marechal Deodoro-AL, para fazer constar a alteração da área de 84,40m², para área de construção de 182,19m², conforme Certidão nº 2012002019, expedido em 01.10.2012, pela Prefeitura Municipal de Maceió. Tudo de acordo com os documentos arquivados neste registro. Maceió, 23 de outubro de 2012. Escrevente Autorizado:

R.1841 F. 2133.....

R.14-52.286- Protocolo nº 393.087-(ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) - **GARANTIDORES:** EMANOEL REBOUÇAS CAMPOS e sua mulher CINTIA ABRANTES QUIROGA, empresários, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, portadores das CI's nº 1386149-SSP/BA e 6611861-SSP/BA., CPF's nºs 242.636.645-15 e 617.158.165-87, com endereço em Marechal Deodoro-AL. **CREDOR:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. com sede na Cidade de São Paulo-SP., inscrito no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, representado por Ilca Barros Magalhães e Maria José Emídio de Lima, firmadas no documento. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - EMPRÉSTIMO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Nº 073737230000040, assinada em 30.11.2012, assinada pelas partes interessadas com firmas reconhecidas. Valor do Empréstimo: RS

## CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução, autêntica da ficha a que se refere, extralida nos termos do Art. 19 § 1º da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Maceió, 14 de Outubro de 2016

Clécio de Oliveira Belo

Clécio de Oliveira Belo  
Escrevente Autorizado

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
DE MACEIÓ - AL.

MATRICULA  
52286

FICHA

03  
VERSO

190.400,00. Valor total do empréstimo com encargos: R\$ 190.400,00. Valor da Avaliação da Garantia para fins de venda em público leilão: R\$ 238.000,00. Prazo total do Empréstimo: 180 meses. Local de Pagamento do Empréstimo: Maceió. Periodicidade de reajuste da prestação: Prestação Fixa. Condições de pagamento do Empréstimo: Taxa mensal de juros - 1,53% a.m. / Taxa anual efetiva - 19,98% a.a. / Taxa Anual Nominal - 18,36% a.a. Sistema de Amortização: TP (Tabela Price). IOF: R\$ 3.554,42. Tarifa de Avaliação de Garantia: R\$ 990,00. Prestações: Nº 180. Valor: R\$ 3.281,86. Vencimento das Prestações: 1ª - 30.12.2012; última: 30.11.2026. Custo Efetivo Total - CET: 22,10% a.a. GARANTIA: os garantidores alienam ao credor em caráter fiduciário, o imóvel constante da matrícula acima. Por força da Cédula, os garantidores cedem e transferem ao credor, a propriedade fiduciária e a posse indireta, reservado-se a posse direta na forma da lei. Os garantidores deixaram de apresentar a CND do INSS e Receita Federal por não estarem inclusos na Lei nº 8.212/91 e Decreto nº 3048/99. Tudo de acordo com os documentos arquivados neste registro. Maceió, 19 de dezembro de 2012. Escrevente Autorizado:

*para São Paulo Gilmar*

R1857... F2236..

R.15-52.286 - Protocolo nº 453.586 - (CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE) - ADQUIRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede em São Paulo-SP, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, representado por seu procurador Sérgio Túlio de Barcelos, firmado no documento, conforme procuração e substabelecimento arquivados neste registro, na qualidade de credor fiduciário do imóvel acima, referente a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, registrada conforme R.14-52.286, consolidou em seu favor a propriedade do imóvel acima, tendo em vista ter decorrido o prazo do § 1º do Art. 26, da Lei 9.514/97, sem a purga da mora pelos devedores EMANOEL REBOUÇAS CAMPOS e sua esposa CINTIA ABRANTES QUIROGA, conforme requerimento datado de 01.07.2016. Tendo sido os devedores citados por Edital na imprensa local nos dias 19, 20, 21 e 22 de abril/16. Foi pago o imposto de transmissão, conforme guia de ITBI nº 1263094/2016. Tudo de acordo com os documentos arquivados neste registro. Maceió, 19 de julho de 2016. Escrevente Autorizado:

*Wagner Barros Furtado de Azevedo*

R2209... F.346.....

AV.16-52.286 - Protocolo nº 456.385 - (Averbação dos Leilões) - Certifico em vista do Documento datado de 29.08.2016, fornecido pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo, representado por seu procurador Sérgio Túlio de Barcelos, firmado no documento, conforme procuração arquivada neste cartório, para fazer constar que fica averbado os 02 leilões públicos, nos termos do artigo 27, "caput" da lei federal nº 9.514/1997, conforme Ata do Primeiro Leilão Negativo de 16.08.2016, e Ata do Segundo Leilão Negativo de 23.08.2016, assinados pela leiloeira Oficial Ana Cláudia Carolina Campos Frazão - Matrícula JUCESP nº 836, o que não houve licitantes. Tudo de acordo com documentos arquivados neste registro. Maceió, 11 de outubro de 2016. Escrevente Autorizado:

*para São Paulo Gilmar*

AV.17-52.286 - Protocolo nº 456.385 - (BAIXA DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA)- Certifico que em vista do documento arquivado neste cartório, fornecido em 29.08.2016, pelo Credor Fiduciário: BANCO SANTANDER (BRASIL)S/A, representado por Sérgio Túlio de Barcelos, conforme procuração arquivada neste cartório, fica cancelado o registro da Alienação Fiduciária do R.14-52.286, que gravava o imóvel acima. Maceió, 11 de outubro de 2016. Escrevente Autorizado:

*para São Paulo Gilmar*

10 140

CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução, autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Maceió, 11 de Outubro de 2016

*Wagner Barros Furtado de Azevedo*

